

Assunto **Re: Prefeitura Municipal de Bebedouro / PM BEBEDOURO/SP - PE 76/2023 - ESCLARECIMENTOS - Positivo Tecnologia**



De <licitacao@bebedouro.sp.gov.br>  
Para Licitacao <licitacao@bebedouro.sp.gov.br>  
Cópia Oculta (Cco) <licitacoes@convexnet.com.br>, <danny.correa@voke.tech>, <CWB.Engenharia@microsens.com.br>, <Jessica.Oliveira@microsens.com.br>, <Paulo.Cabral@microsens365.onmicrosoft.com>, <jessica.bartuli@mtec.com.vc>, <kelly.furlan@mtec.com.vc>, <marcelo.santos1@telefonica.com>, <heitor@heitec.com.br>, <sgamba@positivo.com.br>, <vmacedo@positivo.com.br>, <dmoura@positivo.com.br>, <andrelh@positivo.com.br>  
Data 19/12/2023 14:54

- Resposta esclarecimento - positivo.pdf(~839 KB)

Boa tarde

De posse dos **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** apresentados pelas requerentes, procedeu-se à análise da questão arguida pelas mesmas, entendendo o Pregoeiro, a princípio, ser necessária a remessa dos autos ao setor requisitante, tendo em vista que os pedidos se tratavam de questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação, que fogem à área de sua atuação, para que o setor se manifestasse, no sentido de esclarecer todas as questões abordadas pelas requerentes.

Em resposta, foram esclarecidas as questões abordadas pelas empresas, na qual o Departamento de Tecnologia Informação e Comunicação da Prefeitura Municipal, assim se manifestou:

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Re: Prefeitura Municipal de Bebedouro / PM BEBEDOURO/SP - PE 76/2023 - ESCLARECIMENTOS - Positivo Tecnologia

**Data:**19/12/2023 14:41

**De:**Itamar Correa <ti.gestao@bebedouro.sp.gov.br>

**Para:**licitacao@bebedouro.sp.gov.br

**Cópia:**Ti Adm <ti.adm@bebedouro.sp.gov.br>

**Prezado pregoeiro, segue anexo resposta dos questionamento da empresa Positivo.**

**Att...**

---

**Itamar Correa de Oliveira**  
**Diretor do Departamento de Tecnologia Informação e Comunicação**  
**Prefeitura Municipal de Bebedouro**  
**Contato: (17) 3345-9187 - (17) 99709-0199**

Em face da manifestação exposta, esperamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados. Para tanto, segue a devida manifestação às empresas requerentes e às demais empresas que porventura tenham retirado o edital em referência comunicando o presente esclarecimento.

Att.

---



**Divisão de Despesas - Setor de Licitação**

e-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br

19/12/2023, 14:55

Roundcube Webmail :: Re: Prefeitura Municipal de Bebedouro / PM BEBEDOURO/SP - PE 76/2023 - ESCLARECIMENTO...

telefone: (17)3345-9100

ramais: 9116 - 9135 - 9137

Prezado pregoeiro em resposta a solicitação de esclarecimento do EDITAL Nº 110/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023 da empresa Positivo segue abaixo nossos esclarecimentos.

- 1) No Anexo VII, item 3 Dispositivo móvel – Tablet pede-se “**Processador: Octa Core 2.1 GHz ou superior;**”. É comum no mercado de Tablets processadores de 8 núcleos (octa-core) que possuem 2 (dois) núcleos com uma frequência e os outros 6 (seis) núcleos com outra frequência, otimizando assim o consumo do equipamento. Da mesma forma, alguns fabricantes divulgam, por questões de marketing, somente o maior valor de frequência entre estes núcleos, omitindo, em seus catálogos, a informação de que 2 (dois) núcleos dos 8 (oito) que possuem no total, são 2 (dois) núcleos de alto desempenho (2.0 GHz) e 6 (seis) núcleos de eficiência energética (1.8 GHz). Considerando, que o uso será destinado a usuário administrativo, o qual não sofre queda perceptível de desempenho em aplicativos devido a pequenas diferenças no processador, e é necessária a otimização do consumo da bateria, não podemos usar essas variações de frequência como critério técnico na avaliação de superioridade do equipamento, visto que cada fabricante projeta o melhor desempenho para o seu produto. Nosso Tablet VAIO foi desenvolvido com o chipset Unisoc T616 é um processador utilizado em dispositivos móveis e possui uma configuração de núcleos de CPU que consiste em 2 (dois) núcleos de alto desempenho (2.0 GHz) e 6 (seis) núcleos de eficiência energética (1.8 GHz). Essa configuração de núcleos é conhecida como big.LITTLE, uma arquitetura de CPU que visa equilibrar o desempenho e a eficiência energética. Os 2 (dois) núcleos de 2.0 GHz são projetados para lidar com tarefas que exigem alto desempenho, como jogos e aplicativos intensivos em CPU. Eles oferecem um aumento de desempenho significativo quando necessário. Os 6 (seis) núcleos de 1.8 GHz são projetados para tarefas de baixo consumo de energia e são usados para atividades mais leves, como navegação na web, reprodução de vídeo e outras tarefas cotidianas. Eles consomem menos energia e contribuem para uma melhor eficiência energética quando o dispositivo não precisa de todo o poder de processamento. Diante do exposto, para aumentar a competitividade e economia do certame, sem nenhum prejuízo qualitativo ao usuário final, entendemos que será aceito processador 2 (dois) núcleos 2.0 GHz e 6 (seis) núcleos 1.8 GHz, ou superior. Nosso entendimento está correto? Caso não seja aceito, solicitamos esclarecer.

**Resposta: deverá seguir as configurações mínimas exigida do EDITAL.**

- 2) Com a edição da IN nº 2.145/2023, que alterou a IN nº 1.234/2012 (art. 2º e 2º-A), houve a inclusão da hipótese de retenção de IRRFonte nos pagamentos efetuados por Órgãos Públicos Estaduais e Municipais e suas fundações e autarquias, tal qual já ocorre com os órgãos Federais (em relação a estes com retenção adicional de CSLL e PIS/COFINS, caso não se enquadre nas hipóteses de isenção de retenção).

APENAS nos casos em que houver convênio entre Estados e Municípios x Receita Federal, poderá ocorrer a retenção de CSLL e PIS/COFINS, quando então será retido IR, CSLL e PIS/COFINS. Neste sentido indagamos se há convênio entre o Município de Bebedouro/SP e a Receita Federal do Brasil para fins de retenção?

**Resposta: Prejudicado, questionamento divergente do objeto da licitação.**

- 3) Por questões de sigilo e segurança, alguns clientes optam pela retenção da unidade de armazenamento, na eventualidade de uma falha durante o período de garantia, quando o suporte técnico precisa trocar a unidade defeituosa. Como não encontramos no Edital e anexos, referências quanto a retenção, entendemos que a licitante não irá reter a unidade de armazenamento, nos casos de atendimento técnico durante o período de garantia. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

**Resposta: Sim, está correto.**

- 4) No Anexo VII - Termo de Referência, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, subitem 3, é solicitado: ***“Garantir a manutenção do Equipamento, disponibilizando para tanto uma central de atendimento à CONTRATANTE, durante 24(vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, através do número tipo 0800 ou similar, por meio do qual a CONTRATADA prestará assistência remota ou, se necessário for, local, sem limitação de quantidade”***, e encontramos também no Anexo VII - Termo de Referência, CENTRAL DE ATENDIMENTO, subitem 1: ***“A contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no período de 08h00 até 18h00.”*** Conforme histórico de fornecimento para a mesma CONTRATANTE, entendemos que a CONTRATADA poderá efetuar o atendimento remoto e on-site para reparo dos equipamentos em garantia em horário comercial, das 08:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer.

**Resposta: Sim, está correto.**

- 5) O item 3.5.2.4 do Edital, estabelece que: ***“Prazo de vigência dos serviços será de 48 (quarenta e oito) meses”***. Referente aos itens 2 (notebook) e 3 (tablet), informamos que: A bateria, componente do equipamento, é classificada como item consumível, ou seja, possui um desgaste natural pelo seu uso normal, que depende muito da forma de utilização pelo usuário (número de recargas, horas de utilização, etc). Este desgaste ocasiona perda da eficiência da bateria, mas não se caracteriza como falha de equipamento. Diante do exposto, solicitamos esclarecer:
- Tendo tal fato em consideração, entendemos que será aceito suporte técnico de garantia padrão de 12 (doze) meses para esse componente (bateria), permanecendo 48 (quarenta e oito) meses para os demais componentes. Está correto o nosso entendimento?
  - Caso o entendimento anterior não esteja correto, entendemos que o suporte técnico de garantia da bateria será de 48 meses, contudo a alegada "perda de eficiência", se comprovadamente compatível com a média de baterias de íon de lítio e decorrente de seu "desgaste natural", não será considerado defeito de modo a ensejar a sua substituição em garantia. Está correto o nosso entendimento?
  - Caso nossos entendimentos anteriores não estejam corretos, entendemos que a contratante está ciente de que possivelmente será necessária a substituição de uma quantidade significativa das baterias durante os 48 meses de garantia e que isso irá gerar um custo elevado da garantia. Está correto o entendimento?

**Resposta: todos os item deverão possuir garantia mínima de 48 meses conforme exigido no EDITAL**

- 6) Não localizamos no Edital e Anexos referências quanto à desinstalação e a migração de dados dos equipamentos atuais da CONTRATANTE. Diante do exposto, solicitamos esclarecer:
- Entendemos que não será responsabilidade da CONTRATADA a desinstalação dos equipamentos antigos do local. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos esclarecer.
  - Não encontramos no Edital e Anexos, referências quanto à migração de dados dos equipamentos substituídos para os equipamentos novos. Entendemos que se houver necessidade de migração de dados será responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?
  - Caso o nosso entendimento anterior não esteja correto, entendemos que não estarão inclusos na migração arquivos e documentos de cunho pessoal, tais como: vídeos, fotos, imagens, músicas, etc. Está correto o nosso entendimento?
  - Caso a migração de dados seja de responsabilidade da CONTRATADA e com o intuito de efetuar o correto planejamento e precificação para garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, solicitamos informar qual o volume médio de backup (cópia de arquivos) de cada equipamento (ex. 10 GB por equipamento).

**Resposta: A instalação e desinstalação dos equipamentos será de responsabilidade do CONTRATANTE, bem como a migração e backups.**

- 7) Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta: Sim, está correto.**

- 8) No item 3 - DA PROPOSTA, subitem 3.4, menciona: *“Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.”* Entendemos que ao cadastrar a proposta no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>, no campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA** e o **MODELO**, a proposta anexando poderá conter os dados da empresa, visto que os demais licitantes terão acesso a proposta somente após os lances. Nosso entendimento está correto

**Resposta: Não, deverá ser informada marca e modelo sem identificação DOS DADOS da EMPRESA, CONFORME EDITAL.**

- 9) Não encontramos no edital e seus anexos como será o aceite dos equipamentos e os prazos em que ocorrerão. Solicitamos esclarecer quais serão os prazos máximos para o aceite provisório e definitivo, uma vez que estes prazos impactam diretamente no custo financeiro do projeto.

**Resposta: Após a conferencia dos equipamentos entregues, será emitida a ordem de serviço e o contrato passará a ter vigência a partir da data desta ordem.**

10) No item 10 do edital DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO, subitem 10.1 menciona: *“O prazo para a prestação dos serviços é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data do efetivo recebimento por parte da empresa contratada, da ordem de serviços emitida pela Prefeitura, que ocorrerá logo após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra;”* Há possibilidade de prorrogação do contrato de locação?

**Resposta: poderá ser prorrogado conforme previsto em lei, porém caberá a contratante e contratada concordarem com a prorrogação.**

11) Não encontramos no edital e seus anexos se após o término do período de locação dos equipamentos, será feita a compra ou os equipamentos serão devolvidos? No caso se optar pela devolução dos equipamentos ao final do contrato de locação, de quem será a responsável pela devolução?

**Resposta: deverá ser retirado pela contratada.**

12) No item 3 do Edital - DA PROPOSTA, subitem 3.1.4.1 menciona: *“Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá atender ao item 3.1.4, anexando tais documentos no campo “FICHA TÉCNICA” ou anexá-los por meio do arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.”*. Entendemos que no momento do cadastro da proposta no portal eletrônico, as empresas deverão anexar os documentos de habilitação e a proposta de preços no modelo do Anexo I do edital, bem como os demais documentos técnicos como: catálogos, certificados, etc. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.

**Resposta: vide ITEM 3.1.4, onde o mesmo claramente determina a obrigação de apresentação dos documentos e seu CAPUT.**

13) No item 10 do edital DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO, subitem 10.1 menciona: *“O prazo para a prestação dos serviços é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data do efetivo recebimento por parte da empresa contratada, da ordem de serviços emitida pela Prefeitura, que ocorrerá logo após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra;”*. Questionamos a respeito da vigência de cada item, se eles vão iniciar e finalizar no mesmo período, ou seja, juntos os itens 1, 2 e 3?

**Resposta: O período de vigência de igual para todos os ITEM.**

14) Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 ***“A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.”*** E ainda no mesmo artigo ***“Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.”*** Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. Nosso entendimento está correto?
- b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: [sgamba@positivo.com.br](mailto:sgamba@positivo.com.br) e [vmacedo@positivo.com.br](mailto:vmacedo@positivo.com.br).

**Resposta: Sim, está correto.**